



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

I
Série

Número 220

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 806/2025

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 165/2025, de 7 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 42 para a aquisição de reagentes e consumíveis para teste de despiste da tuberculose latente (IGRA), com colocação de equipamento em regime de contrato de comodato, para o Serviço de Patologia Clínica do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de 309.936,00 €, acrescido de IVA à taxa de 23%.

Portaria n.º 807/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de antivíricos - - Emtricitabina para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o preço base global de 709.338,63 €, acrescido de IVA à taxa de 6%.

Portaria n.º 808/2025

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 557/2024, de 22 de outubro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 168 para a aquisição de próteses, expansores e matrizes para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 3 anos de vigência, com o preço base global de 1.688.895,00 €, acrescido de IVA à taxa de 6%.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 809/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 305.439,84 €, decorrentes da renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 4/2022, celebrado entre aquele Instituto e a Associação Santana Cidade Solidária, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1187/2022, de 2 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro, e 298/2025, de 3 de junho.

Portaria n.º 810/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 819.412,92 €, decorrentes da renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 6/2022, celebrado entre aquele Instituto e a Associação Presença Feminina, autorizado pela Resolução do Conselho do

Governo Regional n.º 1186/2022, de 2 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.

Portaria n.º 811/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 65.286,00 €, decorrentes da renovação do Acordo Típico n.º 1/2016, celebrado entre aquele Instituto e a Casa do Povo do Arco de São Jorge, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 906/2016, de 5 de dezembro, com a última atualização conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 298/2025, de 3 de junho.

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 806/2025

de 12 de dezembro

Sumário:

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 165/2025, de 7 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 42 para a aquisição de reagentes e consumíveis para teste de despiste da tuberculose latente (IGRA), com colocação de equipamento em regime de contrato de comodato, para o Serviço de Patologia Clínica do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de 309.936,00 €, acrescido de IVA à taxa de 23%.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação actual, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 165/2025, de 6 de março, publicada no JORAM, I série, n.º 42, de 7 de março, para a aquisição de reagentes e consumíveis para teste de despiste da tuberculose latente (IGRA), com colocação de equipamento em regime de contrato de comodato, para o Serviço de Patologia Clínica do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 309.936,00 (trezentos e nove mil, novecentos e trinta e seis euros), o que corresponde ao preço anual de EUR 103.312,00 (cento e três mil, trezentos e doze euros), acrescido de IVA à taxa de 23%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2025	3.332,00 €;
Ano Económico de 2026	103.312,00 €;
Ano Económico de 2027	103.312,00 €;
Ano Económico de 2028	99.980,00 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D. 02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2025.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

Portaria n.º 807/2025

de 12 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de antivíricos - Emtricitabina para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o preço base global de 709.338,63 €, acrescido de IVA à taxa de 6%.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de antivíricos - Emtricitabina para o SESARAM, EPERAM, com o preço base global de EUR 709.338,63 (setecentos e nove mil, trezentos e trinta e oito euros e sessenta e três centimos), acrescido de IVA à taxa de 6%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2025	0,00 €;
Ano Económico de 2026	709.338,63 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar estará inscrita na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.01.09, da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2026.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

Portaria n.º 808/2025

de 12 de dezembro

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 557/2024, de 22 de outubro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 168 para a aquisição de próteses, expansores e matrizes para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 3 anos de vigência, com o preço base global de 1.688.895,00 €, acrescido de IVA à taxa de 6%.

Texto:

Dando o cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação actual, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 557/2024, de 16 de outubro, publicada no JORAM, I série, n.º 168, Suplemento, de 22 de outubro, para a aquisição de próteses, expansores e matrizes para o SESARAM, EPERAM, pelo período de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 1.688.895,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA à taxa de 6%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de	0,00 €;
Ano Económico de 2026	562.965,00 €;
Ano Económico de 2027	562.965,00 €;
Ano Económico de 2028	562.965,00 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa emergente do contrato a celebrar estará prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D. 02.01.11 da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2026.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 809/2025

de 12 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 305.439,84 €, decorrentes da renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 4/2022, celebrado entre aquele Instituto e a Associação Santana Cidade Solidária, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1187/2022, de 2 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro, e 298/2025, de 3 de junho.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1187/2022, de 2 de dezembro, foi autorizada a celebração de um Acordo de Cooperação, nas modalidades de acordo atípico e eventual, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado, abreviadamente, por ISSM, IP-RAM, e a Associação Santana Cidade Solidária, relativo ao financiamento das respostas sociais loja social e atendimento/acompanhamento social;

Considerando que, para o efeito, foi atribuído à referida Instituição o necessário e correspondente financiamento, cujo montante mensal por utente se encontra atualmente fixado em 8.484,44 €, valor este que inclui as atualizações conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1364/2022, de 29 de dezembro, n.º 1473/2023, de 22 de dezembro, n.º 1503/2023, de 29 de dezembro, e n.º 298/2025, de 3 de junho;

Considerando que ficou estabelecido que o mencionado acordo produziria efeitos a partir de 1 de dezembro de 2022 sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando ser do interesse da Região Autónoma da Madeira proceder a uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em apreço, para o período subsequente, e por mais três anos, com fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como nos resultados positivos alcançados no âmbito da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da referida renovação se encontram quantificados no montante global de 305.439,84 €, a suportar nos anos económicos de 2025 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e em harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 305.439,84 €, decorrentes da renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 4/2022, celebrado entre aquele Instituto e a Associação Santana Cidade Solidária, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1187/2022, de 2 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro, e 298/2025, de 3 de junho.
2. Os encargos resultantes da renovação acordo não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do disposto no número 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	8.484,44 €;
Ano Económico de 2026	101.813,28 €;
Ano Económico de 2027	101.813,28 €;
Ano Económico de 2028	93.328,84 €.

3. A importância estipulada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e condicionado à existência do respetivo cabimento orçamental, a elevar os montantes anuais referidos, sem dependência de quaisquer outras formalidades, em função da atualização da participação mensal atualmente fixada no montante de 8.484,44 €, ao abrigo do n.º 2.1 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1187/2022, de 2 de dezembro, bem como de demais atualizações que venham a ser aprovadas por Resolução do Conselho do Governo Regional.
5. A despesa decorrente da renovação em causa, referente ao ano de 2025, no montante de 8.484,44 €, encontra-se devidamente cabimentada na rubrica orçamental correspondente à Classificação Funcional DA113003 e à Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do orçamento do ISSM, IP-RAM, encontrando-se os respetivos cabimentos e compromissos registados no sistema informático de suporte à execução orçamental - Sistema de Informação Financeira (SIF) - com os n.ºs 2825010746, 2825010747, 2925010429 e 2925010430, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do acordo em apreço, no que diz respeito aos anos de 2026, 2027 e 2028, nos montantes de 101.813,28 €, 101.813,28 € e 93.328,84 €, respetivamente, será assegurada pela rubrica orçamental correspondente à Classificação Funcional DA113003 e à Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental - Sistema de Informação Financeira (SIF) - com o n.º 2925010401 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) com o n.º 0222025/2025.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 4/2022 produzir efeitos reportados a 1 de dezembro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 810/2025

de 12 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 819.412,92 €, decorrentes da renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 6/2022, celebrado entre aquele Instituto e a Associação Presença Feminina, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1186/2022, de 2 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.

Texto:

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1186/2022, de 2 de dezembro, foi autorizada a celebração de um Acordo de Cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado, abreviadamente, por ISSM, IP-RAM, e a Associação Presença Feminina, relativo ao financiamento dos encargos inerentes ao funcionamento das respostas sociais de casa de abrigo e estrutura de atendimento, ambas para vítimas de violência doméstica;

Considerando que, para o efeito, foi atribuído à mesma Instituição, o necessário e correspondente financiamento, cujo montante mensal se encontra atualmente fixado em 22.761,47 €, valor este que inclui as atualizações conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho;

Considerando que ficou estabelecido que o mencionado acordo produziria efeitos a partir de 1 de dezembro de 2022, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual para o período de 1 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2025 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira proceder a uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em apreço, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como como nos resultados positivos alcançados no âmbito da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação se encontram quantificados no montante global de 819.412,92 €, a suportar nos anos económicos de 2025 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei

n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e em harmonia com o previsto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 819.412,92 €, decorrentes da renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 6/2022, celebrado entre aquele Instituto e a Associação Presença Feminina, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1186/2022, de 2 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.
2. Os encargos resultantes da renovação do acordo não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do disposto no número 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	22.761,47 €;
Ano Económico de 2026	273.137,64 €;
Ano Económico de 2027	273.137,64 €;
Ano Económico de 2028	250.376,17 €.

3. A importância estipulada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e condicionado à existência do respetivo cabimento orçamental, a elevar os montantes anuais referidos, sem dependência de quaisquer outras formalidades, em função da atualização da participação mensal atualmente fixada no montante de 22.761,47 €, ao abrigo do n.º 2.1 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1186/2022, de 2 de dezembro, bem como de demais atualizações que venham a ser aprovadas por Resolução do Conselho do Governo Regional.
5. A despesa decorrente da renovação em causa, referente ao ano de 2025, no valor de 22.761,47 €, encontra-se devidamente cabimentada na rubrica orçamental correspondente à Classificação Funcional DA113003 e à Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do orçamento do ISSM, IP-RAM, encontrando-se os respetivos cabimentos e compromissos registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF), com os n.ºs 2825010549, 2825010585 e 2925010242, 2925010273, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do acordo em apreço, no que diz respeito aos anos de 2026, 2027 e 2028, nos montantes de 273.137,64 €, 273.137,64 € e 250.376,17 €, respetivamente, será assegurada pela rubrica orçamental correspondente à Classificação Funcional DA113003 e à Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF), com o n.º 2925010270 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) com o n.º 0192025/2025.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 6/2022, produzir efeitos reportados a 1 de dezembro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 811/2025

de 12 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 65.286,00 €, decorrentes da renovação do Acordo Típico n.º 1/2016, celebrado entre aquele Instituto e a Casa do Povo do Arco de São Jorge, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 906/2016, de 5 de dezembro, com a última atualização conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 298/2025, de 3 de junho.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 906/2016, de 5 de dezembro, foi autorizada a celebração de um Acordo de Cooperação, na modalidade de apoio típico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado, abreviadamente, por ISSM, IP-RAM, e a Casa do Povo do Arco de São Jorge, relativo ao financiamento dos encargos inerentes ao funcionamento da resposta social de centro de convívio para idosos;

Considerando que, para o efeito, foi atribuído à Casa do Povo do Arco de São Jorge o necessário e correspondente financiamento, cujo montante mensal por utente se encontra atualmente fixado em 72,54€, com capacidade limitada a 45 lugares;

Considerando que o valor supramencionado inclui a última atualização conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 298/2025, de 3 de junho;

Considerando que ficou estabelecido que o referido acordo produziria efeitos reportados a 24 de novembro de 2016, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual para o período compreendido entre 24 de novembro de 2022 e 23 de novembro de 2025 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira proceder a uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em apreço, para o período subsequente, e por mais três anos, com fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como nos resultados positivos alcançados no âmbito da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação se encontram quantificados no montante global de 65.286,00€, a suportar nos anos económicos de 2025 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e em harmonia com o previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 65.286,00 €, decorrentes da renovação do Acordo Típico n.º 1/2016, celebrado entre aquele Instituto e a Casa do Povo do Arco de São Jorge, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 906/2016, de 5 de dezembro, com a última atualização conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 298/2025, de 3 de junho.
2. Os encargos resultantes da renovação do acordo não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do disposto no número 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	2.236,65 €;
Ano Económico de 2026	21.762,00 €;
Ano Económico de 2027	21.762,00 €;
Ano Económico de 2028	19.525,35 €.

3. A importância estipulada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e condicionado à existência do respetivo cabimento orçamental, a elevar os montantes anuais referidos, sem dependência de quaisquer outras formalidades, em virtude da:
 - a) Atualização do valor mensal por utente aplicável à resposta social de centro de convívio, cuja competência pertence ao Conselho do Governo Regional, de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º da Portaria n.º 720/2023, de 7 de setembro, na sua redação atual, encontrando-se o referido valor atualmente fixado em 72,54 €, de acordo com a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 298/2025, de 3 de junho, e demais atualizações que venham a ser aprovadas por Resolução do Conselho do Governo Regional;
 - b) Aumento do nível de ocupação efetivamente verificado, apurado em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até ao limite da capacidade máxima autorizada para a respetiva valência, correspondente a 45 lugares.
5. A despesa decorrente da renovação em causa, referente ao ano de 2025, no montante de 2.236,65€, encontra-se devidamente cabimentada na rubrica orçamental correspondente à Classificação Funcional DA113003 e à Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do orçamento do ISSM, IP-RAM, encontrando-se o respetivo cabimento e compromisso registados no sistema informático de suporte à execução orçamental - Sistema de Informação Financeira (SIF) - com os n.os 282 501 0841 e 292 501 0524, respectivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do acordo em apreço, no que diz respeito aos anos de 2026, 2027 e 2028, nos montantes de 21.762,00€, 21.762,00€ e 19.525,35€, respetivamente, será assegurada pela rubrica orçamental correspondente à Classificação Funcional DA113003 e à Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registrado no sistema informático de suporte à execução orçamental - Sistema de Informação Financeira (SIF) - com o n.º 292 501 0515 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) com o n.º 0232025/2025.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Típico n.º 1/2016 produzir efeitos reportados a 24 de novembro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)